



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente **Regimento Interno** tem por finalidade estabelecer parâmetros e normas de convivência, organização e funcionamento da **AADBRAS**, bem como regulamentar disciplinas que deverão ser cumpridas pelo corpo diretivo, associados e funcionários, sem privilégios ou exceções.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO, ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 2º – Respeitadas as normas de convivência e demais regras de funcionamento estabelecidas neste **Regimento Interno** é inteiramente livre o acesso e a permanência de qualquer pessoas nas dependências do ginásio onde ocorrem as atividades da AADBRAS.

Art. 3º – Só poderá ter acesso à quadra de esportes os alunos e atletas matriculados ou convidados, que tenha agendado previamente.

Art. 4º – **AADBRAS** não funcionará nos feriados nacionais e nos feriados do Distrito Federal, podendo ocorrer, eventualmente, jogos e amistosos nessas datas, comunicados antecipadamente pela diretoria.

Art. 5º – A diretoria comunicará antecipadamente quando não houver atividades da **AADBRAS**.

Art. 6º – É proibido aos atletas permanecer fora das dependências do ginásio de esportes, quando da sua chegada ou ao término do treinamento. **AADBRAS** não se responsabilizará por todo e qualquer acidente ou incidente que venha a ocorrer nesses períodos.

Art. 7º - É proibido aos atleta entrar ou sair da quadra sem a permissão do treinador, e das dependências da Escolinha de Futsal, sem a autorização da diretoria ou coordenadores.

Art. 8º – É expressamente proibido o ingresso de animais domésticos de qualquer raça ou tamanho, sem exceções de qualquer natureza, nas dependências do ginásio de esportes, mesmo que acompanhados de seus donos e portando equipamento de segurança.

Art. 9º – É expressamente proibido a realização de qualquer tipo de aposta ou jogo de azar nas



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

dependências da **AADBRAS**.

Art. 10 - Não nos responsabilizamos por objetos e valores trazidos pelo aluno ou atleta para dentro das instalações das atividades **AADBRAS**. Sugerimos que os uniformes, e material de uso devam estar marcados com o nome do aluno ou atleta. Todo e qualquer objeto e valor achado será guardado pelo período de 03 (três) meses nas dependências da **AADBRAS**, até aparecimento do **RESPONSÁVEL**. Caso contrário será doado para instituição de caridade.

Art. 11 - É importante que os alunos ou atletas tragam apenas os objetos e materiais pertinentes a prática esportiva, e não objetos de valor.

Art. 12 - É proibido entrar na quadra com qualquer tipo de alimento ou bebida, exceto água.

CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA

Art. 13 – Ao efetuar a matrícula o aluno ou atleta deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida, 2 (dois) fotos 3x4, cópia do comprovante de endereço, cópia da Cédula de Identidade, atestado de escolaridade e atestado médico de aptidão para a prática de esportes.

OBS: É Obrigatório a presença, dos pais ou responsável para assinatura da ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV - DO USO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE SOCIAL

Art. 14 – Todos os alunos e atletas matriculados nas atividades da AADBRAS receberá uma Carteira de Identidade Social que deverá ser apresentada no início das atividades.

OBS.: É Obrigatório a apresentação da carterinha para ter acesso aos treinos.

Art. 15 – Em caso de perda, extravio, rasura ou destruição total ou parcial da Carteira de Identidade Social a Secretaria deverá ser comunicada imediatamente que emitirá 2ª via, mediante o pagamento de uma taxa de 20% do valor da mensalidade vigente.

Art. 16 – A Carteira de Identidade Social é de uso pessoal e intransferível, sendo vedada seu empréstimo a terceiro, associado ou não, sendo considerada falta de natureza grave.

Art. 17 – Enquanto não for expedida a Carteira de Identidade Social o aluno ou atleta utilizará uma carteira provisória que será confeccionada no ato da matrícula.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS E ATLETAS

Art. 18 - Os associados só poderão exercer os seus direitos se tiverem em dia com o



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

pagamento das suas contribuições.

§ 1º - São direitos dos alunos e Atletas:

- a) Receber uma Carteira de Identificação Social do Aluno e Atleta é um exemplar deste Regimento Interno.
- b) Solicitar a suspensão do pagamento das mensalidades, podendo manter a vaga, nos casos de doença que o impossibilite da prática de esporte, mediante apresentação de um documento comprobatório.
- c) Reclamar, junto à diretoria, sempre que não estiver de acordo, ou satisfeito, com qualquer situação que esteja acontecendo.
- d) Usufruir de um ensino e de um treino de qualidade de forma a proporcionar a realização de aprendizagem bem sucedida.
- e) Usufruir de um ambiente que permita condições ótimas para o seu desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, intelectual, moral, cultural e cívico, como também para a formação da sua personalidade.
- f) Ser assistido de forma pronta e adequada em caso de lesão manifestada no decorrer dos treinos.
- g) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da Associação.

§ 2º - São deveres dos alunos e atletas:

- a) Honrar e prestigiar a **AADBRAS**, contribuindo em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento e reconhecimento público.
- b) Efetuar sempre, o pagamento das contribuições mensais dentro dos prazos.
- c) Defender e zelar pelo patrimônio da **AADBRAS**, bem como do local onde se realizem os treinos e jogos.
- d) Manifestar-se de forma correta na reivindicação dos seus direitos, junto à Diretoria.
- e) Informar os serviços administrativos, caso pretenda anular a respectiva inscrição, ou apenas desistir temporariamente.
- f) Acatar a autoridade dos técnicos, funcionários e responsáveis pelo funcionamento da Associação.
- g) Ter um comportamento exemplar nas dependências do ginásio de esportes, bem como em



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

todas as atividades que estiver representando a **AADBRAS**.

- h) Utilizar o equipamento de treino oficial da, Associação, adquirido-o no ato da matrícula.
- i) Cumprir este Regimento Interno e demais normas determinadas pela Presidência e sua diretoria.
- j) Ser assíduo e pontual.
- k) Tratar com respeito e correção qualquer elemento da **AADBRAS**.
- l) Contribuir para a harmonia da convivência na **AADBRAS**.
- m) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos da **AADBRAS**.
- n) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações bem como do material de treino fazendo uso correto dos mesmos.

CAPÍTULO VI – DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS

Art. 19 – **AADBRAS** sem fins lucrativos. As contribuições mensais são destinadas para honrar as obrigações tais como o pagamento da locação da quadra, ajuda de custo dos professores, aquisição de material de treino (bolas, cones, colete, redes, etc) e outros fazerem necessários.

Art. 20 – O valor da contribuição mensal será estipulado pela diretoria, bem como os reajustes que se fizerem necessários.

Art. 21 – O atraso no pagamento da contribuição, superior a 30 (trinta) dias, impedirá que o aluno ou atleta freqüente as aulas, até que o débito pendente seja regularizado.

Art. 22 – O aluno que deixar de efetuar a contribuição por um período superior a 60 (sessenta) dias será automaticamente excluído da atividade.

CAPÍTULO VII – DOS TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES

Art. 23 – O horário da atividade, bem como o número de turmas poderá oscilar em função do aumento ou diminuição do número de matrículas.

Art. 24 – Os alunos ou atletas deverão chegar 15 minutos antes do horário determinado para o início das atividades.

Art. 25 – Não haverá uma tolerância de atraso, seja nos treinamentos ou nos jogos, ultrapassando este limite, o aluno ou atleta não poderá participar do treino ou da partida neste dia.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

Art. 26 – Nos dias de jogos, quando convocado, o aluno ou atleta deverá apresentar-se no horário e local determinados, portando Cédula de Identidade original e material esportivo definido.

Art. 27 – A presença aos treinos é preponderante nas convocações para jogos. O professor realizará chamada nominal antes do início das atividades e anotará falta para o aluno ou atleta ausente.

Art. 28 – A participação nas competições e amistosos é decorrente da avaliação do professor mediante lista de convocação prévia.

Art. 29 - São fatores essenciais de avaliação: assiduidade, disciplina e desempenho nos treinos.

Art. 30 – É dever do aluno ou atleta acatar as orientações do professor quanto às regras de jogo e quanto ao cumprimento das tarefas nos treinos.

Art. 31 – Somente poderá participar dos treinamentos o aluno ou atleta que estiver devidamente trajado com tênis para futsal, calção, meiões, caneleiras e camiseta, **AADBRAS** fornecerá o uniforme para as competições, jogos oficiais e amistosos.

Art. 32 - O uniforme de treino deverá ser adquirido junto à Secretaria da Associação.

Art. 33 - O uniforme é de uso obrigatório e é a segurança do aluno ou atleta, para a identificação do mesmo. O aluno ou atleta deverá vir sempre uniformizado e limpo. Favor colocar o nome do aluno ou atleta nos uniformes e pertences.

Art. 34 – O aluno ou atleta deverá comunicar com até 24 horas de antecedência ao professor e/ou Diretoria sua ausência nos treinamentos e/ou competições.

Art. 35 – O aluno ou atleta que não comparecer devidamente equipado (uniforme e caneleiras), ficará impedido de treinar.

Art. 36 – É proibido o uso de relógios, pulseiras, brincos e objetos que possam causar ferimentos.

Art. 37 – O pai ou responsável deverá comunicar previamente à diretoria qualquer problema de saúde da criança ou atleta, para que sejam tomadas as devidas precauções quando das atividades desenvolvidas.

Art. 38 – Durante os treinamentos e jogos não serão permitidos, em hipótese alguma, desentendimentos, gestos ofensivos, agressões, palavrões entre os participantes.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

Art. 39 – A critério da Direção será solicitado periodicamente Boletim Estudantil. A participação em torneios, competições e campeonatos estará condicionada ao bom desempenho escolar ou faculdade. O aluno ou atleta que não atingir a média de notas exigida pelo seu colégio ou faculdade, não poderá participar dos treinamentos, todavia não participará de amistosos, torneios, competições e campeonatos.

Art. 40 – Os pais ou responsáveis serão comunicados quanto ao pagamento dos custos eventuais com a participação em amistosos, inscrições em campeonatos e competições, locomoção para os locais dos jogos, taxa de arbitragem de cada partida e lavagem dos uniformes, que serão computados à parte e rateados entre os alunos ou atletas participantes, cobrados na semana que antecede ao jogo.

Art. 41 – As dúvidas dos alunos ou atletas, pais e responsáveis quanto ao treinamento, métodos, objetivos, relacionamentos, desempenho nas atividades e demais assuntos relacionados devem ser dirigidas ao professor antes ou após o horário de treinamento.

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES

Art. 42 – Serão consideradas infrações passíveis de punição:

- a) Formar grupo ou promover algazarras e distúrbios nos corredores e outras dependências do ginásio de esportes ou nas suas imediações.
- b) Promover ou participar de movimento de hostilidade ou desprestígio à **AADBRAS** para sempre, seus elementos ou autoridades constituídas.
- c) Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes.
- d) Distrair a atenção dos colegas em atividades com objetos, palavras ou qualquer outra forma.
- e) Introduzir no recinto do ginásio de esportes ou fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou cigarros de qualquer natureza.
- f) Portar, para qualquer finalidade, substância entorpecente ilícita ou arma de fogo, nas dependências do ginásio ou em qualquer evento em que a associação participar.
- g) Uso de palavras de baixo calão.
- h) Gozações ou menosprezo aos alunos menos privilegiados ou talentosos.
- i) Destrato aos profissionais, equipe administrativa, responsável ou aluno.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

- j) Participação de alunos ou atletas não uniformizados.
- k) Jogar bola nos corredores do ginásio.
- l) Permanecer nas imediações do ginásio de esportes após a saída das atividades. (O aluno ou atleta que aguardar por alguém deverá fazê-lo na parte interna do ginásio).
- m) Ingestão de alimentos no local das atividades.
- n) Prestar ou dar suporte a informações inverídicas à Diretoria.
- o) Ceder a terceiros o uso de carteira identidade social ou comprovante de quitação de taxas, contribuições ou outras responsabilidades sociais.
- p) Promover discórdia grave entre associados.
- q) Transgredir determinações, norma estatutária ou regulamento interno da **AADBRAS**.
- r) Deixar de efetuar as contribuições associativas.
- s) Reincidir em infração já punida.
- t) Tentar, por subterfúgios, estando suspenso ou em atraso com as contribuições sociais, freqüentar as atividades da **AADBRAS**.
- u) Avariar, inutilizar ou subtrair qualquer objeto, móvel, ou utensílio pertencente à Associação, outras co-irmãs e/ou pessoas físicas, quando representando a **AADBRAS** para sempre.
- v) Faltar, sem justificativa, em competições, jogos ou qualquer atividade programada pela associação.
- w) Promover qualquer atitude de discriminação de raça, cor, credo, constituição física, sexo ou político partidário.
- x) considerações desabonadoras à imagem, à honra, ou ao conceito social de qualquer associado na ausência deste, perante terceiros.
- y) Praticar ato ofensivo ao pudor ou ato obsceno em qualquer evento que a **AADBRAS** participar.
- z) Praticar vias de fato contra alguém em qualquer evento programado pela **AADBRAS**.
- aa) Descumprir determinação ou responder com gestos ou palavras ofensivas aos funcionários, professores, Presidência e diretoria.
- bb) Adulterar qualquer documento pessoal ou praticar falsidade ideológica perante a **AADBRAS**.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

CAPÍTULO IX - ORIENTAÇÕES AOS PAIS E RESPONSÁVEIS

Art. 43 - Atitudes que os pais e ou responsáveis devem ter com relação aos filhos:

- a) Levar os filhos ao ginásio de esportes nos horários determinados e buscá-los ao final dos treinos . Evitem que as crianças venham para as aulas ou saiam delas sozinhas.
- b) Apoiar sempre, e acompanhar sempre que possível, os filhos nas atividades desportivas (competições e treinos), mas sem os pressionar e sem se intrometer no trabalho dos atletas, dos treinadores e dos árbitros.
- c) Encorajar e ajudar os filhos a respeitarem as regras e o espírito desportivo (pontualidade, assiduidade, disciplina, asseio, respeito pelos companheiros, pelos adversários, pelos árbitros e pelos treinadores).
- d) Valorizar e elogiar, acima de tudo, o esforço realizado e os progressos conseguidos (mesmo que ligeiros).
- e) Ter um comportamento respeitador e comprometido em todos os momentos.
- f) Não interferir no trabalho dos treinadores.
- g) Não controlar de perto os filhos quer durante os treinos, quer durante os jogos.
- h) Não ditar/gritar ordens, instruções ou reprimendas aos filhos durante os treinos ou competições.
- i) Não discutir com os árbitros, treinadores e pais de outras crianças.
- j) Não comentar publicamente, ou em casa na presença dos filhos, de forma depreciativa, o comportamento de jogadores, de treinadores, de árbitros e de outros pais.
- k) Não valorizar excessivamente os resultados desportivos alcançados (positivos ou negativos).

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 44 – Serão passíveis de penalidades pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, ético e social da **AADBRAS**, que infringirem normas do Estatuto Social, deste Regimento Interno e demais normas estabelecidas pela Presidência e sua Diretoria.

Art. 45 – As penalidades a que estarão sujeitos são:

- I. Advertência Verbal:** Será advertido verbalmente, o associado que cometer infração de



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

natureza considerada leve. Em caráter meramente disciplinar ou preventivo, poderá qualquer membro da Diretoria, no exercício de suas funções, fazer a advertência verbal.

II. Advertência Escrita: se aplicará nos casos de indisciplina reincidente, ou falta de cumprimento dos deveres e das obrigações, que sejam considerados de natureza leve ou grave. A pena de advertência será feita por escrito, pelo Presidente ou por membro da Diretoria.

III. Suspensão: se aplica aos casos em que o infrator reincidir na falta que lhe resultou punição, com pena de advertência por escrito; que infringir os dispositivos em ato considerado de natureza grave; que estiver em atraso com o pagamento de seus débitos com a Associação por período igual ou superior a 31 (trinta e um) dias. Os infratores suspensos estarão impedidos de participar de qualquer atividade da **AADBRAS** por um período mínimo de 10 dias e de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

§ Parágrafo 1º - Durante o tempo de suspensão, o associado continuará com a obrigação de pagar regularmente suas contribuições.

§ Parágrafo 2º - O associado, ao regularizar seus débitos estará em pleno gozo de seus direitos e, portanto, apto a voltar às atividades normais.

IV. Exclusão: se aplica aos casos de infrações gravíssimas. Os infratores punidos com a Exclusão estarão impedidos de participar de qualquer atividade na **AADBRAS** por um período mínimo de 12 (doze) meses e de no máximo 36 (trinta e seis) meses, dependendo do histórico disciplinar e das agravantes da infração cometida.

§ Parágrafo 1º - Na aplicação de qualquer dessas penas serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos causados à **AADBRAS**, aos associados, colaboradores e irmãos.

§ Parágrafo 2º - É assegurado aos infratores o amplo direito de defesa, mesmo para casos considerados leves.

§ Parágrafo 3º - A Diretoria emitirá comunicado ao infrator punido, zelando sempre para que essa comunicação seja feita de maneira respeitosa, evitando-se constrangimentos desnecessários.

Art. 46 – O aluno ou atleta que cometer atos de indisciplina aguardará decisão da Diretoria quanto à punição. Nesse período não poderá participar de nenhuma atividade.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

CAPÍTULO XI – DOS AGRAVANTES E ATENUANTES

Art. 47 – São circunstâncias agravantes quando o infrator:

- a) praticar a infração com o auxílio de outrem;
- b) provocar a infração;
- c) for reincidente;
- d) utilizar-se de qualquer objeto capaz de produzir lesão.

Art. 48 – São circunstâncias atenuantes quando:

- a) a infração for cometida em afronta à grave ofensa moral;
- b) a infração for cometida em revide superior à agressão.

CAPÍTULO XII – NORMAS DE CONDUTA DO SUB-20 E ADULTOS

Art. 49 – Objetivo das normas de conduta é ter um bom andamento planejado pela diretoria e comissão técnica da equipe do Brasília Futsal, e todas as regras aqui indicadas será cumprida, sem exceção.

Art. 50 – A programação cronograma estabelecido e feito pela Direção e Comissão Técnica que será cumprida, não tendo tolerância para qualquer um.

Art. 51 – Jogador que chegar atrasado mesmo que perder qualquer atividade programada será multado pelo padrão valor estipulado na tabela anexo.

Art. 52 – Sabendo que pode haver qualquer contratempo, devem informar imediatamente o supervisor que possa tomar as medidas apropriadas.

Art. 53 – Em caso de uma doença familiar, deve avisar à comissão ou supervisor, avaliando esta situação e, então, dar uma solução para o caso.

Art. 54 – Se você tiver a reincidência à diretoria estabelecem uma penalidade por gravidade.

CAPÍTULO XIII – UNIFORME

Art. 55 – todos devem estar devidamente uniformizados, seja na prática ou em viagens.

Art. 56 – não permitir circular jogadores com outras camisas de clube no interior das instalações, ou quando estamos representando à **AADBRAS**.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

Art. 57 – é proibido dar qualquer uniforme que pertence ao clube ou de poder do jogadores.

CAPÍTULO XIV – VESTIÁRIO

Art. 58 – qualquer material que não pertence ao clube, deixado dentro do vestiário o clube não terá qualquer obrigação para substituir objeto perdido.

CAPÍTULO XV – CONCENTRAÇÃO

Art. 59 – programação a ser realizada conforme comissão técnica.

Art. 60 – saber os horários estabelecidos pela diretoria e comissão técnica não será tolerado atrasos.

Art. 61 – se você tem um atraso nos dias de viagens na saída de onibus ou avião, o deslocamento será por conta de cada um, para a equipe **AADBRAS** não ser prejudicada.

Art. 62 – bom lembrar precisamos respeitar seus companheiros que chega no horário.

Art. 63 – nas dependências do hotel solicitamos não circular sem camisas, nem na recepção ou quando está autorizada a saída do hotel.

Art. 64 – uma boa presença individual faz com que sejamos respeitados.

CAPÍTULO XVI – CARTÕES

Art. 65 – cartões que toma cada jogador durante as partidas será analisada pela comissão técnica junto com a diretoria, ocasionando por multas à ser fixada em função dos danos causados pelo ato de indisciplina prejudicando a equipe.

CAPÍTULO XVII – CASA DO ATLETA

Art. 66 – nenhuma entrada será permitido de mulheres.

Art. 67 – não podem ficar fora da casa à partir das 23h no dia antes de um jogo.

Art. 68 – respeitar o companheiro de quarto.

Art. 69 – qualquer prejuizo no quarto será de responsabilidade do jogador.

Art. 70 – residência é para todos nós, podemos descansar por um dia novo de trabalho.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

CAPÍTULO XVIII – ALIMENTOS

Art. 71 – só poderá comer no restaurante autorizado pelo clube os atletas designado pela direção. Aqueles que reside na cidade do Distrito Federal com suas famílias fará sua comida na sua residência.

CAPÍTULO XIX – EQUIPE

Art. 72 – Companheiro de equipe:

- a) respeitar os subordinados e colegas de trabalho;
- b) conversar um com outro;
- c) não haver brincadeira de mau gosto com companheiros;
- d) ser solidário ao grupo;
- e) esporte coletivo um necessita do outro.

Art. 73 – Tabela de atrasos e faltas:

Minutos	Valor em reais
01 à 05 minutos	10 reais
06 à 10 minutos	20 reais
11 à 15 minutos	30 reais
16 à 30 minutos	50 reais
+ de 30 minutos	100 reais
falta	150 reais

Art. 74 – Tabela de multas:

Multas	Valor em reais
falta leve	50 reais
falta média	80 reais
falta grave	120 reais

Art. 75 – Reinscidência: multa da direção.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

- a) outros casos;
- b) os casos que não se incluem aqui serão decididos pela diretoria da equipe.

Art. 76 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e sua diretoria.

A DIRETORIA.

Brasília-DF, 17 de abril de 2019.

Prof. Esp. Manoel Pereira dos Santos
Autor do projeto
CREF 006160-G/DF

Prof. Tiago Fernandes de Faria Nunes
Presidente da AADBRAS
BRASÍLIA FUTSAL
CREF 008092-G/DF